

DESPACHO Nº 5 /2010

No orçamento da IGF para 2010 foram previstas verbas para fazer face à atribuição de prémios de desempenho e para alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Nos termos do Despacho nº 2500-A/2010 de 2 de Fevereiro do Ministro de Estado e das Finanças, o despacho a produzir pelos dirigentes dos serviços deve ser publicitado até 26 de Fevereiro de 2010.

Assim, importa definir os universos em que a atribuição dos prémios de desempenho e as alterações de posicionamento remuneratório podem ter lugar, bem como proceder à indicação desagregada do montante máximo a despender em ambas as situações.

Nesta conformidade, atento o disposto nos artºs 46º, 47º, 74º e 75º da Lei 12-A /2008, de 27 de Fevereiro determino:

1. Serão atribuídos prémios de desempenho, no ano de 2009, aos dirigentes intermédios e aos trabalhadores que exerçam actividade de controlo estratégico da administração financeira do Estado ou de suporte a essa actividade, nos seguintes termos:

(em euros)

Cargos/ Categorias	Montantes máximos
Chefe de Equipa Multidisciplinar	7 000
Inspectores	23 900
Assistentes técnicos	2 250

2. Para efeitos do número um, releva, nos termos do artº 75º da LVCR, a menção qualitativa de Excelente para os Chefes de Equipa Multidisciplinar, Inspectores e Assistentes Técnicos relativamente ao desempenho de 2009, sendo consideradas, em caso de empate, as classificações até às centésimas.
3. Verificando-se empate relativamente à última avaliação de desempenho os funcionários são ordenados em função dos critérios definidos no artº 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

4. Poderão ocorrer, no ano de 2010, mudanças de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, dos trabalhadores que exerçam a actividade de controlo estratégico da administração financeira do Estado ou de suporte a essa actividade, nos seguintes termos:
- a) No que se refere aos inspectores a mudança poderá ocorrer desde que sejam detentores de 6 pontos ou mais, se encontrem na respectiva posição remuneratória há pelo menos 5 anos à data do presente despacho e tenham obtido duas menções de nível B ou superior nos anos de 2007 e 2008 e de Relevante ou superior no ano de 2009;
 - b) No caso do pessoal de suporte - Assistentes técnicos e Assistentes Operacionais - a mudança poderá ocorrer nos casos em que detenham mais de 7 pontos, em que a menção de 2009 seja de Relevante ou superior, a menção de 2008 seja Adequado ou superior e as de 2007, 2006 e 2005 sejam pelo menos de nível B.

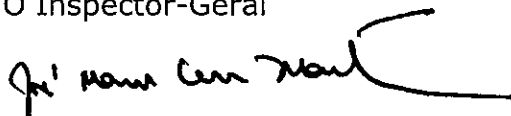
(em euros)

Categorias	Montantes máximos anuais
Inspectores	15 150
Assistentes técnicos	530
Assistentes operacionais	1 490

5. Às mudanças de posicionamento remuneratório referidas no número anterior, é aplicável o disposto nos nºs 2 e 3, relativamente aos critérios de desempate.
6. Aos trabalhadores que tenham alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria, por aplicação do nº 6 do artº 47º da Lei 12-A /2008, de 27 de Fevereiro ou do nº 4 do presente despacho, não são atribuídos prémios de desempenho, atento o disposto no nº 3 do artº 75º da LVCR.
7. O presente despacho é afixado na sede da IGF em Lisboa, bem como nas suas instalações no Porto, e divulgado na respectiva página electrónica.

Inspeção-Geral de Finanças, em 26 de Fevereiro de 2010

O Inspector-Geral



José Maria Leite Martins